



LEI CM Nº 2324/2022

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS INCISOS, I, II E III DO ART. 6º DA LEI 1520/2017, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU A ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I; II; e III, do Art. 6º da Lei nº 1520/2017 de 01 de dezembro de 2017, em relação ao pagamento de diárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) fora do Estado para as diárias destinadas ao Presidente da Câmara.

II - R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) fora do Estado para as diárias destinadas aos Vereadores.

III - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) Dentro do Estado para Procurador Jurídico e Assessor Jurídico da Presidência e Secretários.

2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 23 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL